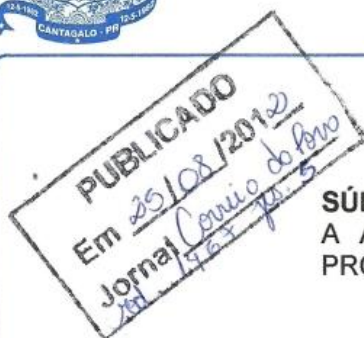




Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 875/2012

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO A ADQUIRIR TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Município de Cantagalo autorizado a adquirir por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, sem edificações, medindo 133,00m² (centro e trinta e três metros), parte da área de 358,00m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados) do terreno urbano de propriedade da Sra. Maria do Rosário Leal de Souza de Lima, o qual é parte do terreno urbano, com área de 1.968,75m² (um mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados e setenta e cinco centímetros), situado no imóvel denominado "Cantagalo", conforme consta na matrícula n.º 2289, transcrita no Livro 2, Ficha 1 do Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo-Paraná.

Art. 2º- O Imóvel mencionado no artigo anterior é destinado para ser parte da Rua Tiradentes, visado o bem estar da proprietária do imóvel mencionado e da população residente no local.

Art.3º - O valor a ser pago pelo referido imóvel, será de 10.000,00 (dez mil reais), previamente avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada através do Decreto sob o n.º 03/2012 e, por duas Imobiliárias devidamente habilitadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/
Cantagalo, 24 de agosto de 2012.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal